



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SMF-TARF - ACÓRDÃO

**PROCESSO SEI N°:** 19.006.137858/2024-82

**RECORRENTE:** MARIA LUIZA PEREIRA

**CPF:** 824.001.139-04

**IMÓVEL:** RUA DR. MÁRIO CAMPOS, 74 - CONJ. PARIGOT DE SOUZA II,  
LONDRINA/PR

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 07010158303540001

**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IPTU - VIÚVA

### EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU (VIUVEZ). DEFERIMENTO PARCIAL EM SEDE DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. ISENÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO IPTU, REERENTE À PARTE CORRESPONDENTE À PROPRIEDADE DA REQUERENTE. RECURSO AO TARF. PEDIDO DE REVISÃO DA DECISÃO PARA QUE A ISENÇÃO SEJA DE 100% (CENTO POR CENTO) DO IPTU INCIDENTE SOBRE O BEM IMÓVEL. DILIGÊNCIA. JUNTADA DE CERTIDÃO DE CASAMENTO. REGIME DE BENS. SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA. DA CORRETA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

ACÓRDÃO N° **112/2025** - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **MARIA LUIZA PEREIRA**, ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em **conhecer** do recurso e, no mérito, **negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Natália dos Santos Stasiak, Gustavo Corcovia Fonseca, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Fábio Hiroyuki Tanno e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, **19 de agosto de 2025.**

**Marcelo Moreira Candeloro**

Relator

**Yumiko Ueno Magno**

Presidente



---

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Moreira Candeloro, Membro Titular**, em 22/09/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



---

Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 22/09/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16628096** e o código CRC **492D49F6**.

---

**Referência:** Processo nº 19.006.137858/2024-82

SEI nº 16628096